

PREFEITURA MUNICIPAL PORCIÚNCULA/RJ

DECISÃO DOS RECURSOS (INFRA RELACIONADOS)

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infrarrelacionados concorrentes a todos os cargos disponibilizados, que insurgem contra a publicação do Resultado de Provas Objetivas, conforme disposto no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº. 001/2010, DA PREFEITURA PORCIÚNCULA/RJ.**

Relação dos recorrentes

Inscrição	Nome	Situação
103000786	Dalva Alves Porto De Sá Geraldo	Aprovado
1855	Gianna Lucia Moreis	Aprovado
103000086	Isabel Aparecida Da Silva Campos	Reprovado
1860	Josiene Henrique Braga	Reprovado
1320	Luciana Maciel Vicente	Aprovado
1359	Maria Aparecida Sampaio Rocha	Aprovado
103000094	Monica Mourao Rodrigues	Aprovado
1427	Patricia Cordeiro Teixeira	Aprovado

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

103000786 - Dalva Alves Porto De Sá Geraldo – Recurso Improcedente - Após reanálise da folha de respostas da candidata, conclui-se que a nota atribuída esta correta, qual seja 62,5 pontos.

1855 - Gianna Lucia Moreis – Recurso Prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada – A Justificativa foi Publicada na fase recursal correspondente – Vide Link: <http://www.idecan.org.br/edital/porciuncula/DECISÃO%20DE%20RECURSOS%20-%20GABARITOS%20PRELIMINARES.pdf>

103000086 - Isabel Aparecida Da Silva Campos - Recurso Improcedente - Após reanálise da folha de respostas da candidata, conclui-se que a nota atribuída esta correta, qual seja 37,5 pontos.

1860 - Josiene Henrique Braga – Recurso Improcedente - Após reanálise da folha de respostas da candidata, conclui-se que a nota atribuída esta correta, qual seja 57,5 pontos.

1320 - Luciana Maciel Vicente - Recurso Improcedente - Após reanálise da folha de respostas da candidata, conclui-se que a nota atribuída esta correta, qual seja 65 pontos.

1359 - Maria Aparecida Sampaio Rocha - Recurso Improcedente – Após reanálise da folha de respostas da candidata, conclui-se que a nota atribuída esta correta, qual seja 65 pontos.

103000094 - Monica Mourao Rodrigues – Recurso Improcedente – Após reanálise da folha de respostas da candidata, conclui-se que a nota atribuída esta correta, qual seja 60 pontos.

1427 -Patricia Cordeiro Teixeira - Recurso Improcedente Após reanálise da folha de respostas da candidata, conclui-se que a nota atribuída esta correta, qual seja 65 pontos

III DAS CONCLUSÕES

Face ao exposto, após análise dos recursos, os mesmos foram julgados, de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas.

Publique-se,

Porciúncula/RJ, 12 de Agosto de 2010.

IDECAN